RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 003/2022 Rio Branco do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

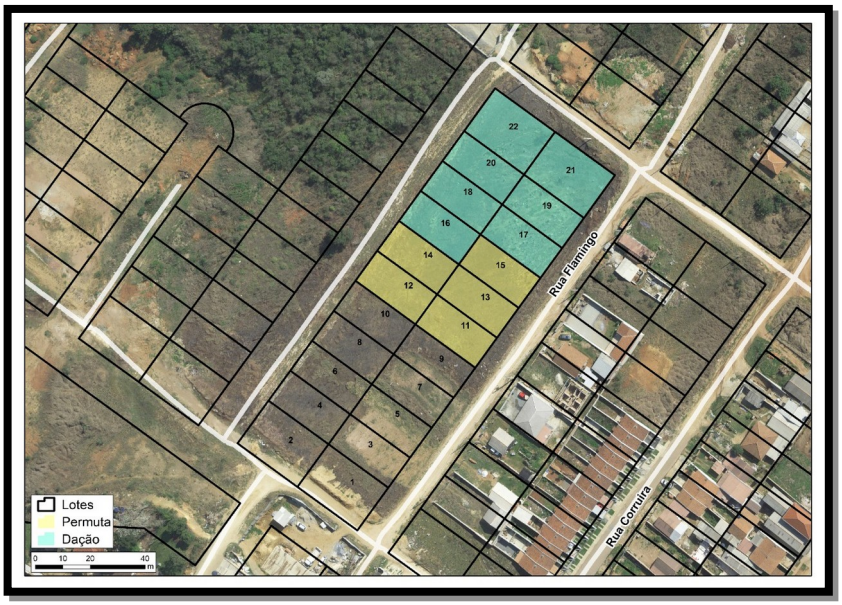
Excelentíssimo Senhor Presidente
Danilo Felipe Rausis Pedroso
Rua Domingos Alessadro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho com urgência para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de parte da Rua Gaivotas e Rua Flamingo para incorporação à área maior de propriedade do Município, bem como alteração no dimensionamento das referidas vias na Lei Municipal nº 991/2021, que dispõe sobre a Mobilidade Municipal e Urbana e hierarquização do sistema viário e dimensionamento das vias públicas.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação repassará ao Município o valor de R$ 8.092.405,39 (oito milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos) para a construção da Escola Municipal Nilce Faria Elias.

Recentemente, inclusive, esta casa autorizou a permuta de cinco (05) lotes na Quadra L do Loteamento Jardim Albarana por parte ideal de imóvel do patrimônio municipal, por meio da Lei Municipal nº 1.296/2022. Além destes lotes, o Executivo adquiriu mais 07 (sete) lotes vizinhos na Quadra L através de Dação em Pagamento, totalizando 12 (doze) lotes contíguos, conforme ilustração abaixo:



Contudo, para efetivar o repasse inicial destinado à obra, o município necessita dispor de um lote com dimensão de 80 por 58 metros, comprimento compatível com o projeto padrão do FNDE (Projeto Escola - Modelo Dois Pavimentos - 3.607,11 m² de área total, 1.710,59 m² de área construída). Atualmente a junção dos lotes do município na quadra “L” possuem as seguintes dimensões: 86,75m por 54,00m.

Deste modo, faz-se necessário adequar o terreno para o projeto, ampliando a face com 54,00 metros para que alcance 58,00 metros. Tal medida será possível com a desafetação de 173,50m² na Rua Gaivotas (matriculada sob nº 13.468 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul) e 173,50m² na Rua Flamingo (matriculada sob nº 13.467 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul), apenas no trecho do imóvel adquirido pelo Município, de acordo com a ilustração do Anexo I do presente projeto de lei.

Após a desafetação, as áreas indicadas serão subdivididas nas respectivas matrículas e posteriormente unificadas ao lote maior para construção da escola.

Consequentemente, também se faz necessário alterar a seção da Rua Gaivotas e Rua Flamingo na Lei Municipal nº 991/2021 (Dispõe sobre a Mobilidade

Municipal e Urbana e hierarquização do sistema viário e dimensionamento das vias públicas), possibilitando a diminuição dos atuais 14 metros para 12 metros de seção normal de via. Frisa-se que a única alteração na tabela anexa, referente as carecterísticas geométricas das vias, são nas duas ruas mencionadas anteriormente.

Vale destacar a imprescindibilidade da desafetação proposta e alteração na dimensão das vias, eis que possibilitará ao Município adequar o terreno para viabilizar a obra, que é de extrema importância para a população rio-branquense.

Por fim, é inegável o interesse público da matéria proposta, já que a adequação do terreno possibilitará a construção de uma Escola Municipal ampla e moderna, que será referência na região do Vale do Ribeira.

Pelo exposto, Nobres Legisladores, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, requerendo a sua aprovação.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências as expressões de minha mais alta consideração.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 04/2022

"Autoriza o Município de Rio Branco do Sul a proceder à desafetação de parte da Rua Gaivotas e Rua Flamingo; Altera a Lei Municipal nº 991/2012; e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco do Sul autorizado a desafetar 173,50m² (cento e setenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) na Rua Gaivotas, matriculada sob nº 13.468 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, e 173,50m² (cento e setenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) na Rua Flamingo, matriculada sob nº 13.467 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme memoriais descritivos a seguir:

I - Memorial descritivo da área desafetada na Rua Gaivotas: ***"****Parte do* vértice *00=P, definido pelas coordenadas* ***E: 670.919,529*** *m e* ***N: 7.213.697,845 m****; confrontando com a Rua João de Barro, segue com azimute 125° 55' 49,47" e distância de 2,00 m até o vértice 01, definido pelas coordenadas* ***E: 670.921,149*** *m e* ***N: 7.213.696,671 m****; confrontando com os Lotes 22, 20, 18, 16, 14, 12 de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, segue com azimute 215° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas* ***E: 670.870,244 m*** *e* ***N: 7.213.626,427 m****; confrontando com a Rua Gaivotas, segue com azimute*

305° 55' 49,47" e distância de 2,0 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas ***E: 670.868,625 m*** *e* ***N: 7.213.627,600 m****; confrontando com a Rua Gaivotas, segue com azimute 35° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 00=P, encerrando este perímetro. As coordenadas foram representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, datum SIRGAS-2000*.**”**

II - Memorial descritivo da área desafetada na Rua Flamingo: *“no vértice 00=P, definido pelas coordenadas* ***E: 670964,874*** *m e* ***N: 7.213.664,984 m****; confrontando com a Rua João de Barro, segue com azimute 125° 55' 49,47" e distância de 2,00 m até o vértice 01, definido pelas coordenadas* ***E: 670.966,494*** *m e* ***N: 7.213.663,810 m****; confrontando com a Rua Flamingo segue com azimute 215° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas* ***E: 670.915,589 m*** *e* ***N: 7.213.593,566 m*** *; confrontando com a Rua Flamingo, segue com azimute 305° 55' 49,47" e distância de 2,00 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas* ***E: 670.913,969 m*** *e* ***N: 7.213.594,740 m****; confrontando com os Lotes 11, 13, 15, 17, 19 e 21 de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, segue com azimute 35° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 00=P, encerrando este perímetro. As coordenadas foram representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, datum SIRGAS-2000*.**”**

Art. 2º Com a desafetação descrita no artigo 1º, ficam extintas como vias públicas as áreas mencionadas, as quais serão subdivididas junto ao Registro de Imóveis para posteriormente serem incorporadas e unificadas a área maior de propriedade do Município, destinada à construção de Escola Municipal em Tempo Integral, formada atualmente pela junção Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra “L”, da Planta Jardim Albarana, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul sob os números 14.539, 14.540, 14.541, 14.542, 14.543, 14.544, 14.545, 14.546, 14.547, 14.548, 14.549 e 14.550.

Parágrafo único. O mapa do Anexo I indica as áreas desafetadas e a unificação pretendida.

Art. 3º Fica alterado o Anexo 02 do Quadro I da Lei Municipal nº 991/2012, passando a vigorar conforme o Anexo II desta lei.

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo 04 da Lei Municipal nº 991/2012, o perfil da Rua Gaivotas e Rua Flamingo, conforme o Anexo III desta lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

CROQUI DAS ÁREAS DESAFETADAS E UNIFICAÇÃO PRETENDIDA



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

ANEXO 02 – TABELA DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

Quadro I – Características geométricas da sede urbana (dimensões mínimas)

Categorias das vias [1]	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacion. (m)	Passeios (m)	Canteiro central	Inclinação mínima [2] (%)	Rampa máxima [3] (%)
Vias de Trânsito Rápido							
Av. Ermírio de Moraes e Av. Industrial	6,65	2,40/ 2,40	-	1,20 [7] / 1,20 [7]	-	0,5	20
Rua Renato Marchiori ou Rodovia Gertrudes	19,70	3,75/ 3,75	-	6,10/ 6,10	-	0,5	20
Vias Arteriais							
Rua Benjamim Bontorim	13,60	2,50/ 2,50	2,00/ 2,00	2,20/ 2,40	-	0,5	20
Rua Carlos Pioli e Rua Padre Ribeiro	20,00	5,50/ 5,50	-/ 2,00	3,50/ 3,50	-	0,5	20
Rua 7 de Abril [4]	20,00	2,65/ 2,65	2,00/ 2,00	2,30/ 8,40	-	0,5	20
Av. Nossa Senhora do Amparo	15,45	2,65/ 2,65	-/ 2,00	3,15/ 2,80	-	0,5	20
Vias Coletoras I							
Rua Generoso Marques	12,00	2,50/ 2,50	2,00/ 2,00	1,50/ 1,50	-	0,5	20
Vias Coletoras II							
Av. Prefeito Octávio Furquim e Rua Brasil [5]	21,80	3,50/ 3,50/ 3,80	-/-	1,50/ 9,50	-	0,5	20
Rua Domingos Alessandro Nodari/ Rua Duque de Caxias	13,20	2,55/ 2,55	2,00/ 2,00	2,00/ 2,00	-	0,5	20

Rua Visconde de Cairu	**12,00**	**4,50/ 4,50**	**-**	**1,50 [7] / 1,50 [7]**	**-**	**0,5**	**20**
Av. Manuel Muller de Siqueira	**7,50**	**3,00/ 3,00**	**-**	**1,20 [7] / 1,50**	**-**	**0,5**	**20**
Av. Nossa Senhora do Amparo	**15,45**	**2,65/ 2,65**	**-/ 2,00**	**3,15/ 2,80**	**-**	**0,5**	**20**
Vias Locais							
Rua Gaivotas e Rua Flamingo	**12,00**	**6,0**	**- / 2,40**	**1,80/ 1,80**	**-**	**0,5**	**20**
Demais Vias Locais	**14,00**	**8,00**	**[6]**	**3,00/ 3,00**	**-**	**0,5**	**20**

[1] Características geométricas mínimas, considerando situações atuais. O projeto de intervenção e implantação de novas vias deverá buscar o atendimento das normas técnicas pertinentes e legislações de acessibilidade.
[2] Da seção transversal tipo.
[3] Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
[4] Esta via apresenta trechos com passeios largos de 8,40m intercalados com estacionamentos em 45º
[5] Trecho não pavimentado e sem passeios. Via larga que possui ainda uma via marginal, devendo ser ampliada e adequada conforme necessidade.
[6] Não haverá faixa demarcadora de estacionamento, sendo permitido estacionar em ambos os lados da via.
[7] Necessidade de adequação, segundo legislação federal e normas técnicas pertinentes.

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

PERFIL DA RUA GAIVOTAS E RUA FLAMINGO

